



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº.12, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Município de Congonhal-MG a celebrar Convênio com o HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ nº 17.421.173/0001-86, bem com autoriza abertura de c Crédito Adicional Especial referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025"

O Povo do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Congonhal-MG autorizado a celebrar Convênio com o HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ 17.421.173/0001-86, situado na Praça Tancredo Neves, nº 228, Centro, Poço Fundo – MG, CEP 37.757-000, objetivando a prestação de serviços assistenciais especializados na área de saúde, conforme Plano de Trabalho constante do Anexo I desta Lei, limitando ao valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) referente a Recursos destinados à Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.



(431)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Adiciona: 240.000,00

Art.: 3º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Superavit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior.

2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Reduz: 240.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal-MG, 05 de maio de 2025.

RUBENS VILELA DOS

SANTOS

JUNIOR:35381175604

Dados: 2025.05.05 14:34:15 -03'00'

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CONGONHAL

Tradição que
gera confiança,
futuro que cresce
com credibilidade!

JUSTIFICATIVA PLO 12.2025

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Congonhal a firmar convênio com o Hospital de Gimirim, com o objetivo de realizar procedimentos hospitalares de saúde, conforme plano de trabalho a ser estabelecido entre as partes.

A presente proposição justifica-se diante da atual dificuldade enfrentada pela população de Congonhal no acesso aos serviços hospitalares, em virtude da sobrecarga do hospital de referência localizado em Pouso Alegre. O crescimento da demanda, aliado à limitação da capacidade de atendimento daquela unidade, tem resultado em significativa demora no acolhimento dos pacientes, gerando filas de espera e represamento de atendimentos essenciais à saúde dos munícipes.

Diante deste cenário, torna-se imprescindível a adoção de medidas que ampliem a oferta de serviços de saúde à população, especialmente no que diz respeito aos atendimentos hospitalares de média complexidade. Neste sentido, o Hospital de Gimirim apresenta-se como alternativa viável e eficiente, sendo inclusive parceiro do Município em exercícios anteriores, quando firmados instrumentos semelhantes que obtiveram êxito na resolução das demandas reprimidas.

Prefeitura Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro
Congonhal/MG - CEP: 37.584-000
(35) 3424-3000 CNPJ 18.675.967/0001-39

congohal.mg.gov.br
prefeituradecongohalmg
prefeituradecongohal



O novo convênio proposto visa garantir a continuidade dos serviços de saúde com qualidade e agilidade, proporcionando maior dignidade ao cidadão congonhalense no momento em que mais necessita de assistência.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na política de saúde do nosso Município.

RUBENS VILELA DOS
SANTOS
JUNIOR:35381175604
Assinado de forma digital por
RUBENS VILELA DOS SANTOS
JUNIOR:35381175604
Dados: 2025.05.05 14:34:43 -03'00'

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO 2025

1. DADOS DO PROPONENTE – OSC	
1.1. ORGAO ENTIDADE: Hospital de Gimirim	1.2. CNPJ: 17.421.173/0001-86
1.3. ENDEREÇO: Praça Tancredo Neves, nº 228, Centro de Poço Fundo – CEP 37.757-000	
1.4. TELEFONE: (35) 3283-1158	1.5. E-MAIL: hgimirimmpf@gmail.com
1.6. NOME DO RESPONSÁVEL (PRESIDENTE/PROVEDOR) DA OSC: Rodrigo Alves Carvalho	
1.7. CPF DO RESPONSÁVEL: 054.521.676-17	
1.8. RG DO RESPONSÁVEL: MG 11.200.994	
1.9. ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Praça Antônio Avelani, nº 224, Poço Fundo -MG	
1.10. TELEFONE DO RESPONSÁVEL DA OSC : (35)98856-5590	
1.11. NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS: RENATO PEREIRA DA SILVA	
1.12. CPF DO RESPONSÁVEL: 081.995.956-12	
1.13. RG DO RESPONSÁVEL: MG 14.984.358	
1.14. ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA PADRE ARLINDO MAGALHÃES	
1.15. TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS : 35 98856-5590	
1.16. E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS: hgimirimmpf@gmail.com	
2. DA JUSTIFICATIVA DA PACTUAÇÃO	
2.1. DA JUSTIFICATIVA: Em nosso conceito, somos parte integrante do sistema municipal de saúde e, tecnicamente, estaremos oferecer procedimentos eletivo de forma integrada, às necessidades da população. Com este objetivo vamos realidade diante da pandemia foi grave, repressando inúmeros procedimentos. Considerando que, o estado de calamidade hospitalar em que vivemos hoje, e a grande demanda de pacientes para procedimentos eletivos, onde o Hospital de Gimirim se posicionou para a realização. Sabemos da escassez de profissionais, dos riscos de contaminação insalubre, altos custos de materiais e medicamentos, mas temos em nosso conceito de que como instituição filantrópica e prestador de serviços de saúde, temos que colocar a disposição para a realização de procedimentos eletivos. O Hospital Gimirim vem trabalhando de forma eficiente e eficaz de como a complementar a Rede Assistencial do Município conforme previsto na Lei 8080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, tendo como principal objetivo a implementação das RAS – Redes Assistenciais de Saúde. Vale ressaltar que a rede hospitalar tem um papel importante e fundamental na garantia da assistência aos pacientes, sendo que é um dispositivo que irá permitir o atendimento mais complexo dando assim uma resposta aqueles que necessitam de procedimentos eletivos e ambulatoriais, ressaltando-se que devido a Pandemia da COVID-19 houve um grande aumento de usuários que necessitam de tipo de assistência devido a paralisação de procedimentos e muitos pacientes se encontram em estado de agudização conforme demanda gerada pela ordenadora dos serviços que é a Atenção Primária à Saúde. O presente projeto visa, portanto, a garantir a continuidade da assistência principalmente relacionadas quando se fala na manutenção dos procedimentos eletivos e na qualificação dos atendimentos aos usuários, permitindo assim um tempo resposta no atendimento maior e evitando que os usuários entrem em estado de urgência e emergência. Os recursos aqui previstos para manutenção irão suprimir uma demanda reprimida do município, melhorar o atendimento fortalecendo a assistência e a humanização, manter os serviços de média complexidade e permanecer como um ponto focal no atendimento em procedimentos eletivos. Portanto para concluir, o hospital também terá como objetivos ampliar, qualificar, produzir e ser resolutive na saúde da atenção de média complexidade de forma humanizada respondendo às necessidades assistenciais atendendo a demanda existente. Nosso princípio é tira a dor daquele mais necessita, salvando vidas.	

2.2. DOS INTERESSES COMUNS População do Município de Congonhal. Os usuários que se encontram em estado de agudização e ou que necessitam de procedimentos eletivos em nível hospitalar, minimizando assim as urgências e emergências, mesmo sabendo que elas serão beneficiadas com os investimentos atuais.																																							
3. DO OBJETO 3.1 DO OBJETO PACTUADO: Atividade de atendimento hospitalar, exceto atendimentos de urgência e pronto socorro. 3.2 DO OBJETO ESPECÍFICO: Realização de procedimentos cirúrgicos. <table border="1"> <tr> <th>AÇÕES/ATIVIDADES</th> <th>NATUREZA DE DESPESA</th> <th>INDICADORES</th> <th>PRAZO DE EXECUÇÃO</th> <th>VERIFICAÇÃO</th> </tr> <tr> <td>Realização de consultas pré operatórias.</td> <td>Serviço</td> <td>Relatórios de serviços prestados</td> <td>Mensal</td> <td>Trimestral</td> </tr> <tr> <td>Realização de procedimentos cirúrgicos (Anexo I do plano de trabalho)</td> <td>Serviço</td> <td>Relatórios de serviços prestados</td> <td>Mensal</td> <td>Trimestral</td> </tr> </table> • A contratação de prestadores de serviço e a aquisição de materiais devem ser entregues com a devida cotação de preços atualizada. 3.3. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE 01/05/2025 até 31/12/2025												AÇÕES/ATIVIDADES	NATUREZA DE DESPESA	INDICADORES	PRAZO DE EXECUÇÃO	VERIFICAÇÃO	Realização de consultas pré operatórias.	Serviço	Relatórios de serviços prestados	Mensal	Trimestral	Realização de procedimentos cirúrgicos (Anexo I do plano de trabalho)	Serviço	Relatórios de serviços prestados	Mensal	Trimestral													
AÇÕES/ATIVIDADES	NATUREZA DE DESPESA	INDICADORES	PRAZO DE EXECUÇÃO	VERIFICAÇÃO																																			
Realização de consultas pré operatórias.	Serviço	Relatórios de serviços prestados	Mensal	Trimestral																																			
Realização de procedimentos cirúrgicos (Anexo I do plano de trabalho)	Serviço	Relatórios de serviços prestados	Mensal	Trimestral																																			
4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS 4.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO TOTAL <table border="1"> <tr> <td>4.1.1. VALOR TOTAL</td> <td>R\$217.480,00</td> </tr> </table> 4.2. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Pagamento de água, energia, telefone e internet. Remuneração de assessoria contábil e jurídica. Remuneração de pessoal e demais encargos trabalhistas. Pagamento de despesas com combustíveis e lubrificantes. Material de consumo para limpeza, escritório e alimentação. 4.3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL <table border="1"> <tr> <th>Ano 2025</th> <th>Jan</th> <th>Fev</th> <th>Mar</th> <th>Abr</th> <th>Mai</th> <th>Jun</th> <th>Jul</th> <th>Ago</th> <th>Set</th> <th>Out</th> <th>Nov</th> <th>Dez</th> </tr> <tr> <td></td> <td>R\$ 000,00</td> <td>R\$ 000,00</td> <td>R\$ 000,00</td> <td>R\$ 000,00</td> <td>R\$ 27.185,00</td> <td>R\$ 27.185,00</td> <td>R\$ 27.185,00</td> <td>R\$ 27.185,00</td> <td>R\$ 27.185,00</td> <td>R\$ 27.185,00</td> <td>R\$ 27.185,00</td> <td>R\$ 27.185,00</td> </tr> </table>												4.1.1. VALOR TOTAL	R\$217.480,00	Ano 2025	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		R\$ 000,00	R\$ 000,00	R\$ 000,00	R\$ 000,00	R\$ 27.185,00	R\$ 27.185,00	R\$ 27.185,00	R\$ 27.185,00	R\$ 27.185,00	R\$ 27.185,00	R\$ 27.185,00	R\$ 27.185,00
4.1.1. VALOR TOTAL	R\$217.480,00																																						
Ano 2025	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez																											
	R\$ 000,00	R\$ 000,00	R\$ 000,00	R\$ 000,00	R\$ 27.185,00	R\$ 27.185,00	R\$ 27.185,00	R\$ 27.185,00	R\$ 27.185,00	R\$ 27.185,00	R\$ 27.185,00	R\$ 27.185,00																											
5. OBSERVAÇÕES GERAIS																																							
6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL <table border="1"> <tr> <th>ETAPA</th> <th>REFERENCIA</th> <th>DATA DE ENTREGA</th> </tr> <tr> <td>01</td> <td>2025</td> <td>20 JANEIRO 2026</td> </tr> </table> 7. DECLARAÇÃO Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à Prefeitura Municipal de Congonhal/MG que: a) A entidade preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como parceira no Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Congonhal, conforme exigidos pela Lei Federal 13019/2014.												ETAPA	REFERENCIA	DATA DE ENTREGA	01	2025	20 JANEIRO 2026																						
ETAPA	REFERENCIA	DATA DE ENTREGA																																					
01	2025	20 JANEIRO 2026																																					

b) A entidade irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinada à consecução do

objeto do Termo de Colaboração.

c) A entidade irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta em banco oficial aberta

somente para fins de movimentação dos recursos disponibilizados através do termo de colaboração.

d) A associação possui estrutura para a operacionalização do plano de trabalho como proposto, estando

ciente da obrigação de seguir as normas legais.

e) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrisão nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito

f) A entidade não possui impedimento legal para realizar a presente parceria.

g) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.

h) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão

consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.

i) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014,

tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma

das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Hospital de Gimirim, 02 de Maio de 2025.

Rodrigo Alves Carvalho
PROVEDOR